



Unidade Orgânica de Projetos, Obras e Ambiente – Obras

EDITAL N.º 20/2026

NOTIFICAÇÃO / PROCESSO: 2024/500.10.301/28

Dr. Joaquim Amaral, Presidente da Câmara Municipal de Nelas:

Torna Público, para conhecimento geral que, por despacho de 06/08/2026, perante o desconhecimento da identificação e morada do(s) proprietário(s), pese a inquirição efetuada no local, em cumprimento do disposto no art.º 89.º do Decreto-Lei n.º 555/99, na sua atual redação, notifico por este meio, tal como dispõe na alínea b) do n.º 3 do artigo 112.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado por Decreto-Lei n.º 4/2015 de 07/01, em virtude da impossibilidade de notificação pessoal, no âmbito do processo supra identificado, o(s) proprietário(s) do imóvel objeto da vistoria, sito na Rua Direita, na localidade de Canas de Senhorim, Freguesia de Canas de Senhorim, deste Concelho de Nelas, que:

No dia 1 de julho de 2026, a comissão de Vistorias do Município de Nelas, deslocou-se à Rua Direita, na localidade de Canas de Senhorim, Freguesia de Canas de Senhorim, neste concelho de Nelas, a fim de verificar as condições em que se encontrava a edificação de V.(s) Exª (s).

Para efeitos dos n.º 2 e 3 do artigo 89.º do Regime da Urbanização e Edificação, foi solicitado à Comissão de Vistorias indicada para o efeito, a realização de uma vistoria prévia.

Foi então lavrado o Auto de Vistoria n.º 15/2026, aprovado por despacho de 01/07/2026

Na sequência e nos termos do disposto no n.º 2 e 3, do art.º. 89.º do D.L. n.º 555/99, de 16/12, na sua atual redação, notifica (m) –se o (s) proprietário (s) do prédio, para:

No prazo de 30 dias a contar da data de afixação do presente edital, iniciar as respetivas obras a saber (m):

3 - VERIFICAÇÃO:

- OS PERITOS INTERVENIENTES – NO ÂMBITO DAS DISPOSIÇÕES DO ART.º 89.º DO DECRETO-LEI N.º 555/99 DE 16-12, COM AS POSTERIORES ALTERAÇÕES –, ATRAVÉS DAS TÉCNICAS DE OBSERVAÇÃO E DIAGNÓSTICO DE ANOMALIAS, VERIFICARAM:

PATOLOGIAS:

- ❶ CONDIÇÕES DE SALUBRIDADE E HIGIENE (condições deficientes)

DIAGNÓSTICO:

- Interior com vegetação densa em crescimento selvagem, que propicia o desenvolvimento de espécies infestantes, com inerente risco de incêndio.

RECOMENDAÇÕES:

- Proceder ao corte preventivo das árvores e limpeza de vegetação no interior da edificação.

Sob pena de incorrer (em) em crime de desobediência conforme artigo 100.º do Dec. Lei n.º 555/99 de 16 de dezembro, na sua atual redação, em conjugação com o artigo 348.º do Código Penal, que a Câmara Municipal participará ao Ministério Público, sem prejuízo de se encetarem as medidas necessárias à reposição das referidas condições, expensas dos proprietários, incluindo o registo predial da intimação para a execução de obras promovido oficiosamente para efeitos de averbamento em conformidade com o disposto no N.º 5 do artigo 89.º do D.L. n.º 555/99, de 16/12, na sua atual redação.



Município Nelas
Câmara Municipal

A eventual ocupação da via pública para execução destes trabalhos, deverá ser previamente requerida e autorizada pela Câmara Municipal.

Durante a execução da obra, nos termos do N.º 4 do artigo 90.º-A do Dec. Lei N.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, a Comissão de Vistorias verifica com V. (s) Ex.ª(s), a necessidade de se proceder a alterações aos trabalhos inicialmente previstos, em função de alterações detetadas durante a execução da obra e imprevisíveis da notificação

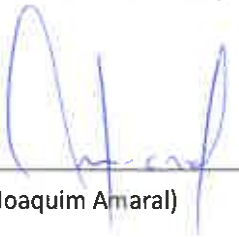
Em caso de incumprimento, o (s) proprietário (s) do imóvel incorre (m) em contraordenação prevista nas alíneas s) e t) do ponto 1 artigo 98º, do Dec. Lei N.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, com coima fixada no n.º 4 do referido artigo, graduada de € 500,00 até ao máximo de € 100.000,00, no caso de pessoa singular, e de € 1.500,00 até € 250.000,00, no caso de pessoa coletiva.

Para todos os devidos efeitos e legais efeitos, faz parte integrante deste edital, o auto de vistoria, acima mencionado.

Para constar, se publica o presente, e outros de igual teor vão ser afixados no Portal do Município, na sede da Freguesia de Canas de Senhorim e outro na porta do prédio vistoriado sito na Rua Direita, na localidade de Canas de Senhorim, Freguesia de Canas de Senhorim, neste Concelho de Nelas.

Paços do Município, 12 de agosto de 2026.

O Presidente da Câmara Municipal



(Dr. Joaquim Amaral)

/ /

UOPOA / OBRAS / Jose. Montenegro